Protocolo de Cooperação

O Instituto Diplomático, adiante designado abreviadamente por IDI, representado pelo seu Presidente, Embaixador Carlos Neves Ferreira, e

A Faculdade de Diplomacia e Relações Internacionais John C. Whitehead da Universidade Seton Hall, adiante abreviadamente designada por Faculdade de Diplomacia John C. Whitehead, representada pelo seu Director, Embaixador John K. Menzies.

Considerando:

- 1. O mútuo interesse na pesquisa, investigação e análise das grandes temáticas da política externa portuguesa;
- 2. A necessidade do IDI promover a qualificação permanente do corpo diplomático português mediante a frequência de acções de formação levadas a cabo para esse efeito;
- 3. A elevada qualidade e prestígio que os cursos e seminários da Faculdade de Diplomacia John C. Whitehead têm em Portugal.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se regerá pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1ª (Objecto)

O presente protocolo tem por objecto estabelecer os termos e condições em que as duas entidades se comprometem cooperar no desenvolvimento de actividades que visem prosseguir objectivos comuns.

Cláusula 2ª (Intercâmbio de Informação)

O IDI e a Faculdade de Diplomacia John C. Whitehead trocarão entre si a informação pertinente relativa às actividades que envolvam matérias de interesse comum.

Cláusula 3ª (Parceria Preferencial)

- 1. O IDI considerará a Faculdade de Diplomacia John C. Whitehead como um dos seus principais parceiros na área da Diplomacia e da Política Externa.
- 2. A Faculdade de Diplomacia John C. Whitehead compromete-se a apresentar ao IDI propostas de protocolo que permitam atribuir aos funcionários do Ministério dos Negócios Estrangeiros condições privilegiadas de acesso aos seus cursos.

Cláusula 4ª (Promoção de Actividades)

As duas entidades procurarão desenvolver projectos em áreas de interesse comum, designadamente em projectos de investigação e na organização de conferências, seminários, colóquios, cursos, ciclos de estudo e estágios, precisamente sobre Prática Diplomática, Diplomacia Pública, Assuntos Económicos, Assuntos Doenças Globais, Assuntos Segurança, Tópicos Regionais sobre África, Europa, América do Sul, Assuntos Transatlânticos e Relações Estados Unidos da América/ Portugal.

Cláusula 5^a (Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora por um período de um ano, sendo renovável automática e sucessivamente por períodos de um ano, salvo denúncia por qualquer uma das entidades, mediante o envio de comunicação escrita, com uma antecedência mínima de sessenta dias em relação ao termo do seu período inicial de vigência ou de qualquer uma das suas renovações.

Newark, 22 de Abril de 2009

O presente Protocolo foi feito em quadruplicado, ficando dois exemplares, em língua portuguesa e inglesa, devidamente assinados, na posse de cada uma das entidades.

O Presidente do IDI

O Director da Faculdade de Diplomacia John C. Whitehead.

Embaixador Carlos Neves Ferreira

Ambassador John K. Menzies